LEI nº 1071 - de 6 de outubro de 1971.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 650,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), para atender despesa com a aquisição de um carro "Victória" e três pares de esporas destinados ao "Galpão do Rio Grande", onde o Governo do Estado instalou um museu de objetos e coisas tradicionais.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior do presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** em 6 de outubro de 1971

Ver. DIRCEU TITO LOPES
Presidente da Câmara Municipal
no cargo de Prefeito

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo